



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CHEFIA DE GABINETE SVS

PORTARIA ELETRÔNICA Nº 52 / 2020 - CGASVS (11.01.10.02.03)

Nº do Protocolo: 23238.000830/2020-19

São Vicente Do Sul-RS, 24 de agosto de 2020.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - *CAMPUS* SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, nomeado pela Portaria nº 1.866, de 02 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de dezembro de 2016, seção 02, pág. 15,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do **Contrato nº 23/2020**, resultante do Pregão nº 13/2019 - UASG 158268, firmado por este *Campus* com a empresa **SERRARIA MATENSE LTDA**, CNPJ nº 8.260.235/0002-69, para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção industrial (serragem de madeira bruta).

- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

Titular: **EVANDRO JOST**, Siape 1758096.

Suplente: **JAIR VALDECI DE OLIVEIRA CORREA**, Siape 1213795.

II - DETERMINAR que os fiscais acima designados atuem de forma efetiva, acompanhando a execução dos serviços, em conformidade com os termos contratados e à legislação vigente, e:

- a) verifiquem a correta execução dos serviços contratados, por parte da contratada, observando os prazos estabelecidos, conforme termo de referência da licitação;
- b) auxiliem a gestão do contrato no controle de toda documentação pertinente aos serviços contratados;
- c) controlem os saldos de serviços e o orçamentário do contrato, solicitando quando necessário, o acréscimo ou a diminuição dos mesmos;
- d) atestem e autorizem o pagamento de faturas, quando houver a conformidade dos serviços prestados;
- e) requeiram, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do contrato, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório para os serviços contratados;
- f) anotem, em registro próprio, as irregularidades constatadas na prestação dos serviços contratados e científicá-las, imediatamente, ao preposto da empresa para que promova as correções, estabelecendo prazo para tal;
- g) deverão ainda o(s) Fiscal(is) do Contrato, sem prejuízo de outras que

venham a constar no instrumento contratual e/ou termo de referência:

LER E ARMAZENAR:

- a) Termo de Referência dos serviços;
 - b) Termo de Contrato e Termos Aditivos;
 - c) Apostilamentos ao Termo de contrato; e
 - d) Relatórios de Fiscalização Periódicos e demais documentos pertinentes aos serviços;
- h) ficam expressamente vedadas ao(s) Fiscal(is) dos Serviços as seguintes condutas, sem prejuízo de outras que tenham expressa vedação legal ou contratual:
- 1) emitir ordem direta da Administração dirigida aos empregados da empresa. As ordens devem ser dirigidas ao preposto da empresa;
 - 2) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 3) manter contato com a contratada, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros.

III - ESTABELECEM que os fiscais acima designados acompanhem e fiscalizem a realização dos serviços, junto ao local de execução, ficando dispensados das suas atividades laborativas normais, durante o período necessário à fiscalização *in loco* dos serviços e demais atividades pertinentes ao contrato, especificado nesta Portaria.

Publique-se:

24/08/2020

(Assinado digitalmente em 24/08/2020 15:17)

DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA

DIRETOR

Matrícula: 3578375

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **52**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA ELETRÔNICA**, data de emissão: **24/08/2020** e o código de verificação: **70c12fe01f**